



**Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 0014/2022
Processo nº SEF 1919/2022**

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com sede no Centro Administrativo do Governo, sítio na Rodovia SC 401, km 5, 4.600, Saco Grande II, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.310/0001-56, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, objetivando selecionar proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda, autorizado pelo processo SEF 1919/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – Envio de proposta: a partir das 14 horas do dia 15/03/2022.
- 1.2 – Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 25/03/2022.
- 1.3 – Início da disputa: a partir das 14 horas do dia 25/03/2022.
- 1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
- 1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de quantitativos e especificações mínimas dos serviços.

Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica.

Anexo III – Informações da empresa vencedora para contratação.

Anexo IV – Modelo de declaração de vistoria.

Anexo V – Modelo de declaração – não realização de vistoria.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento das normas referentes à Saúde e à Segurança no Trabalho;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

- 2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta para a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda, grupo/classe - 0403 (serviços de manutenção de ar



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condicionado) conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 – Empresas em consórcio;

3.2.3 – Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

3.4 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Fazenda até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento/serviço ou ata de registro de preços;

3.4.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, e-Lic;

3.5 – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório, inclusive para solicitação de informações complementares e/ou amostras, devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Fazenda.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 – Dirigir a etapa de lances;

4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – A atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado a participar de licitações de acordo com o grupo-classe homologado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e bloqueador de pop-ups desativado;
- d) Mensagens automáticas de portaldecompras@sea.sc.gov.br.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.5 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão enviar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3 – As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá conter:

a) Para cada item, o preço unitário do item, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”;

a.1) Excetuam-se as informações referentes a valores e/ou percentuais relativos ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido);

a.2) As licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de desclassificação.

8.5.1 – A licitante interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Administração até a finalização do processo licitatório e, ou, eventual contrato.

8.5.2 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.5.3 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á à prestação dos serviços descritos neste edital.

8.6 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.7 – A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado a partir da convocação do pregoeiro.

8.7.1 – Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.



9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará as propostas eletrônicas de preços enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2.3 – As propostas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1 – Após abertos os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.2 – Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

9.9.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.9.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

enquadrem na hipótese dos §1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.9.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.3 – O Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada melhor classificada do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

9.9.4 – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.4.1 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 – O disposto no subitem 9.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.12 – O pregoeiro fará, após a etapa de lances, a verificação por meio de consulta on-line:

9.12.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.12.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br /improbidade_adm/consultar_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.12.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.12.3.1 – Fica a licitante obrigada a apresentar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “*CHAT*”:

9.12.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

9.12.3.1.1.1 – Os documentos solicitados no subitem 9.12.3.1.1, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço cpl@sef.sc.gov.br.

9.12.3.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro desqualificará a licitante, por falta de condição de participação.

9.13 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.14 – O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.15 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.



10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, a licitante melhor classificada, deverá inserir o documento hábil correspondente, como Anexo, no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviado pelo endereço cpl@sef.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

10.1.2 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.2.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal e trabalhista por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.1.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.2 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.5 – A licitante melhor classificada deverá apresentar, ainda:

10.5.1 – Qualificação Técnica demonstrada através de:

10.5.1.1 – Registro ou inscrição da licitante na entidade competente, contendo indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação, vigente na data do certame licitatório;

10.5.1.2 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou vem prestando serviços de manutenções preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente;

10.5.1.2.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
c) descrição da data de início e, se for o caso do término da prestação dos serviços referenciados no documento.
- 10.5.1.2.2 – O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e adicionalmente conter dados sobre contatos de telefone e e-mail da pessoa jurídica que o emitiu.
- 10.5.1.3 - A empresa primeira classificada deverá apresentar ainda, declaração, em atendimento a Lei Estadual nº 10.732, de 07/04/1998, de que a empresa cumpre as normas de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo do Anexo VI, deste edital.
- 10.5.1.4 - A vistoria dos locais de prestação dos serviços é facultativa.
- 10.5.1.4.1 – A opção pela não realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do Anexo V, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos adicionais.
- 10.5.1.4.2 – A opção pela realização de vistoria obriga a licitante à apresentação do Anexo IV.
- 10.5.1.4.2.1 – A vistoria dos locais de prestação dos serviços deverá ser previamente agendada e executada até o dia útil imediatamente anterior a data marcada para abertura da sessão.
- 10.5.1.4.2.1.1 – As visitas serão agendadas até o segundo dia útil imediatamente anterior a data marcada para abertura da sessão.
- 10.5.1.4.2.1.2 – Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos no Anexo I do Edital, os licitantes poderão agendar visita técnica, pelo e-mail geapo@sef.sc.gov.br, das 13 às 18 horas, de acordo com os prazos previstos nos subitens 10.5.1.4.2.1 e 10.5.1.4.2.1.1;
- 10.5.1.4.2.1.3 – A vistoria será realizada individualmente com cada licitante sempre em horários distintos;
- 10.5.1.4.2.1.4 – A vistoria consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante da Secretaria de Estado da Fazenda, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados no Anexo I do Edital;
- 10.5.1.4.2.2 – Pela vistoria, a licitante ratifica ter tomado conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços a serem executados, bem como das dificuldades existentes para sua execução, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento.
- 10.6 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 10.5 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante e/ou o número do CNPJ, observado que:
- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.
- 10.7 – O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
- 10.8 – Os documentos solicitados deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço cpl@sef.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.
- 10.9 – A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.
- 10.10 – Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou traduzido por tradutor oficial.
- 10.11 – Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.
- 10.12 – As informações constantes do Anexo III deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço cpl@sef.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

11 – JULGAMENTO

- 11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR LOTE”.
- 11.2 – Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar planilha de custos e formação de preços e/ou documento adicional, e, quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.4 – No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.6 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 – Qualquer pessoa até dois dias úteis antes da abertura da sessão poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por intermédio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão IMPUGNAÇÃO.

12.1.2 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

12.1.2.1 – Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail cpl@sef.sc.gov.br, desde que devidamente assinado.

12.2 – O Sistema permite após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

12.2.1 – As impugnações registradas no Sistema com ou sem anexos, constituem meio legal.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1 – Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.

13.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.6 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

14.1.1 – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar as informações constantes do Anexo III, pelo Sistema eletrônico ou, pelo endereço cpl@sef.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.



14.2 – Da convocação para assinatura do Contrato:

14.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2.1.1 – A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

14.2.1.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo Contratante.

14.2.1.3 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinar o Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste edital.

14.2.2 – Na assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar:

14.2.2.1 – Comprovar na assinatura do contrato que a empresa possui em seu quadro profissional, responsável técnico com atribuição pertinente para execução dos serviços contratados, conforme Lei nº 5.194/1966, Resoluções nºs 218/1973 do CONFEA e 68/2019 do CFT e demais normas legais vigentes. Este profissional será o responsável técnico pelos serviços. Na hipótese de o sócio ser também o responsável técnico indicado para os serviços, o vínculo com a empresa licitante deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

14.2.2.2 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA atualizado, sob responsabilidade de Engenheiro de Segurança do Trabalho, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrado no CREA/SC, em atendimento ao estabelecido no art. 7º, inciso I, da Portaria nº 131, de 30 de janeiro de 2001;

14.2.2.3 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO atualizado, sob responsabilidade de Médico do Trabalho, em atendimento ao estabelecido no art. 7º, inciso II, da Portaria nº 131, de 30 de janeiro de 2001.

14.2.2.4 – Declaração de que:

I – Tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

e) caso a licitante vencedora seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

14.2.2.5 – Garantia:

Será exigida da licitante vencedora a apresentação, ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2.2.5.1 – A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

14.2.2.5.2 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Prejuízos diretos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pela contratante à contratada.

14.2.2.5.3 – A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato;

14.2.2.5.4 – No caso de readequação do valor Contrato em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

14.2.2.5.5 – a garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação por parte da CONTRATADA, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

14.2.2.5.6 – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.2.2.5.7 – A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.2.2.5.8 – Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 14.2.2.5.3; ou

c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 14.2.2.5.3.

14.2.3 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.2.4 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.

14.2.5 – Da Reserva de Vagas

14.2.5.1 – Para jovens aprendizes

14.2.5.1.1 – A CONTRATADA deverá reservar o percentual entre 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) das vagas de trabalho para jovens aprendizes, em atendimento ao artigo 2º da Lei Estadual nº 17.937, de 04 de maio de 2020.

14.3 – Da execução do Contrato

14.3.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.3.2 – Quaisquer atos ou ações, praticados por empregados, prepostos ou contratados do Contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.3.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

14.3.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.



14.4 – Das Obrigações das Partes

14.1 – Obriga-se a Contratada:

14.1.1 – A Contratada deverá colocar em serviço apenas empregados devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos apresentar-se no local de trabalho devidamente uniformizados e portando crachá de identificação;

14.1.2 – O serviço de manutenção deverá ser agendado com a Gerência de Apoio Operacional e realizado preferencialmente no horário das 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, ou, excepcionalmente, à noite, nos finais de semana, feriados e ponto facultativo, conforme necessidade do Contratante;

14.1.2.1 – A Contratada deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica ou que exijam interdição de áreas internas do edifício, desde que solicitado antecipadamente, sem ônus adicional para o Contratante;

14.1.3 – Fornecer o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) pela execução dos serviços;

14.1.4 – Fornecer número de telefone para atendimento de emergência;

14.1.5 – Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana, feriados e ponto facultativo, a critério da Contratante, sendo estes atendimentos já inclusos no valor do contrato;

14.1.5.1 – As solicitações de atendimento efetuadas conforme subitem “14.1.5” acima deverão ser justificadas pela Contratante;

14.1.6 – Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

14.1.7 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive mão-de-obra e reposição total de peças sem ônus para o contratante, bem como equipamentos necessários à execução dos trabalhos, além dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos, imperícia, negligência, imprudência, desrespeito ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Contratante pelos mesmos;

14.1.8 – Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva a todas as pessoas ligadas à empresa que estiverem realizando os serviços ou, por algum motivo, permaneçam no local da sede do Contratante;

14.1.9 – Nos casos em que seja constatada pelo fiscal do Contrato, conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica de funcionário da Contratada, ou seja, que embarace e/ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos, será comunicado ao preposto ou representante legal da Contratada, para que esta tome as devidas providências;

14.1.10 – Reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos deverão ser comunicados previamente ao fiscal do contrato indicado pelo Contratante;

14.1.11 – Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica expressas nas normas técnicas da ABNT, além do estabelecido pelos Ministérios da Saúde, Trabalho, e Meio Ambiente, concernentes ao objeto do Edital, respeitando ainda toda e qualquer legislação que venha a ser editada durante a vigência do contrato;

14.1.12 – Emitir nota fiscal de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e peças, após aprovação da medição pela Contratante, com base nos relatórios de manutenção do período;

14.1.13 – Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução dos serviços;

14.1.14 – Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

14.1.15 – Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;

14.1.16 – Designar formalmente, na data do início da execução do contrato, preposto, aceito pelo gestor do contrato, para representá-la administrativamente durante a execução do contrato;

14.1.17 – Participar por intermédio de sua direção ou preposto das reuniões na Secretaria de Estado da Fazenda,



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sempre que convocada, sem quaisquer ônus para o Contratante;

14.1.18 – Disponibilizar, para a Contratante, atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para registro de chamados, inclusive atendimento noturno, finais de semana e feriados;

14.1.19 – Apresentar laudo quando equipamento coberto por esta contratação não tiver mais conserto, ou cujo valor da manutenção ultrapasse 50% (cinquenta) por cento do valor do equipamento, além de apresentar relatório com a descrição do tipo e capacidade de equipamento mais indicado para atender as necessidades da administração;

14.1.20 – Os documentos do item anterior deverão ser assinados pelo Responsável Técnico;

14.1.21 – Serão por conta da contratada os materiais necessários à execução de todos os serviços, assim como toda mão-de-obra, as obrigações sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis, que garantam a excelência na execução dos serviços;

14.1.22 – Os materiais, peças, componentes e ferramental a serem utilizados na execução dos serviços deverão ter registro no INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro;

14.1.23 – O fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequadas ao desempenho dos trabalhos, bem como o ferramental adequado, será de responsabilidade da contratada;

14.1.24 – Todos os materiais e serviços decorrentes daqueles contratados ficarão por conta da contratada como translado de materiais e equipamentos. A contratada ficará ainda responsável pela fixação de todos os avisos relacionados ao uso correto e segurança do equipamento, tudo em conformidade com a Lei pertinente;

14.1.25 – A Contratada deverá entregar em perfeitas condições de higiene o local da execução dos serviços, bem como suas adjacências, após a realização dos trabalhos.

14.1.26 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.27 – Apresentar em até 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato, à fiscalização do Contratante, de acordo com os dispositivos legais vigentes (Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde e Portaria nº 131, de 30 de janeiro de 2001, da Secretaria de Estado da Administração), em forma de planilha, o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;

14.1.28 – Elaborar o PMOC em concordância com os termos gerais deste edital e seu respectivo contrato, cabendo a Contratada, inserir no PMOC outras ações que julgar adequadas, aprovadas de comum acordo com o Contratante.

14.1.29 – A Contratada deverá emitir mensalmente um Relatório Técnico detalhado dos serviços realizados, com fotos datadas que comprovem a execução dos mesmos e o PMOC, devendo enviá-los à Gerência de Apoio Operacional da SEF, vinculando estes ao pagamento mensal acertado;

14.1.30 – Os empregados a serviço da empresa Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Fazenda

14.1.31 – Instruir, quando necessário, funcionários da SEF quanto à operação das máquinas e equipamentos, com vistas a obter melhor produtividade, durante a vigência do contrato.

14.4.2 - DA CONTRATANTE:

14.4.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, por meio de um servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências a ele relacionadas;

14.4.2.2 - Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Contratada no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas;

14.4.2.3 - Prestar à Contratada, todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado sobre os serviços;

14.4.2.4 - Proporcionar todas as facilidades para a Contratada poder desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;

14.4.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

14.5 – Da rescisão contratual

14.5.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.5.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito da contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.5.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617/2009 e neste edital.

14.6 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.7 – Da Alteração do Contrato e do Reajuste:

14.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.7.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

14.8 – Do reajuste de preço - O preço será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as determinações da Resolução 014/2019.

14.8.1 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.9 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

14.10 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores se submetem ao cumprimento das regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.11 – Do prazo de vigência

14.11.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo.

14.12 – Da fiscalização do Contrato

14.12.1 - Caberá à Gerência de Administração e Finanças - GEAFI a gestão do contrato e a Gerência de Apoio Operacional a fiscalização, a aceitação ou rejeição dos serviços contratados, cabendo verificar o seu cumprimento.

14.12.2 - A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objetodeste Contrato:

- a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Contrante, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA nº 11/2019.
- b) A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratante, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- c) O fiscal designado, anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, elaborando relatórios mensais sobre os serviços prestados.



15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão/Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte
Secretaria de Estado da Fazenda/52001	6237	33.90.39	100

16 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2 – O pagamento será:

16.2.1 – Efetuado mensalmente por meio de nota Fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo Fiscal designado pelo Contratante, emitida em nome da Secretaria de Estado da Fazenda, devendo constar o CNPJ nº 82.951.310/0001-56, o número do Pregão e do Contrato.

16.2.1.1 – Juntamente com a nota fiscal, somente para o primeiro pagamento, a Contratada deverá entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços referente ao período da contratação.

16.2.1.2 – e ainda, o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, devendo enviá-los à Gerência de Apoio Operacional da SEF, vinculando estes ao pagamento mensal acertado;

16.2.1.3 – Para os demais pagamentos, além da nota fiscal, a Contratada deverá entregar cópia do Relatório Técnico detalhado dos serviços realizados, com fotos datadas que comprovem a execução dos mesmos;

16.2.2 – Realizado por meio da Agência 3582-3, do Banco do Brasil, até o 30º (trigésimo) dia subsequente a prestação dos serviços, desde que comprovada a regularidade fiscal da Contratada, devendo apresentar para tanto os seguintes documentos:

I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

IV – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.2.3 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

16.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.4 – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.5 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 – DAS SANÇÕES:

17.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas as sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 2.617/2009, quais sejam:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

SEF_1919/2022

Página 15 de 36

PE_0014/2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo imidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

17.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada.

17.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

17.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lis.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

18.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

18.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

18.2.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **SEF 1919/2022**.

18.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem direito a qualquer indenização.

18.6 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

18.7 – A Secretaria de Estado da Fazenda – SEF poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEF, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

18.8.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

18.9 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, 11 de março de 2022.

Paulo Eli
Secretário do Estado da Fazenda
(Assinatura digital)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

1. DO QUADRO DE QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO			
Item	Equipamentos	Quantidade	Unidade
01	Condicionador de ar SPLIT CASSETE 24.000 BTUs, Marca: Carrier	18	Peça
02	Condicionador de ar SPLIT CASSETE 24.000 BTUs, Marca: Rheen	03	Peça
03	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 22.000 BTU's, Marca: Midea	08	Peça
04	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 18.000 BTU's, Marca: Midea	12	Peça
05	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 12.000 BTU's, Marca: Midea	08	Peça
06	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 12.000 BTU's, Marca: Midea	14	Peça
07	Condicionador de ar SPLIT CASSETE 22.000 BTU's, Marca: Source1	01	Peça
08	Condicionador de ar SPLIT CASSETE 18.000 BTUs, Marca: Carrier	03	Peça
09	Central de ar Condicionador com 02 ciclos, condensadora 25TR e evaporadora SELF Contained, Marca: Carrier(tropical Bryant)	01	Peça
10	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 18.000 BTU's, Marca: Consul	02	Peça
11	Condicionador de ar SPLIT CASSETE 24.000 BTUs, Marca: Rheen	01	Peça
12	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 30.000 BTU's, Marca: Rheen	01	Peça
13	Condicionador de ar SPLIT CASSETE 24.000 BTUs, Marca: Carrier	20	Peça
14	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 24.000 BTU's, Marca: Carrier	02	Peça
15	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 24.000 BTU's, Marca: Rheen	28	Peça
16	Condicionador de ar SPLIT HI-WALL 24.000 BTU's, Marca: Rheen	01	Peça
17	Condicionador de ar SPLIT PISO TETO 24.000 BTU's, Marca: Rheen	02	Peça
18	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 18.500 BTU's, Marca: Consul	06	Peça
19	Condicionador de ar SPLIT CASSETE 18.000 BTU's, Marca: Carrier	07	Peça
20	Condicionador de ar SPLIT HI-WALL 18.000 BTU's, Marca: Carrier	04	Peça
21	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 18.000 BTU's, Marca: Electrolux	01	Peça
22	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 12.000 BTU's, Marca: Rheen	12	Peça
23	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 12.000 BTU's, Marca: Gree	04	Peça
24	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 12.000 BTU's, Marca: Springer	01	Peça



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 7.000 BTU's, Marca: Rheen	04	Peça
26	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 7.000 BTU's, Marca: Springer	02	Peça
27	Condicionador de ar SPLIT PISO TETO 60.000 BTU's, Marca: Elgin	04	Peça
28	Condicionador de ar PISO TETO 36.000 BTU's, Marca: Elgin	02	Peça
29	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 27.000 BTU's, Marca: Fujitsu	03	Peça
30	Condicionador de ar SPLIT CASSETE 24.000 BTU's, Marca: Carrier	14	Peça
31	Condicionador de ar SPLIT CASSETE 18.000 BTU's, Marca: Carrier	50	Peça
32	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 12.000 BTU's, Marca: Midea	03	Peça
33	Central split built in dutado de 60.000 BTU's, da marca Springe	01	Peça
34	Condicionador de ar SPLIT PISO TETO, 4,5 KW, Marca: Midea	06	Peça
35	Condicionador de ar SPLIT PISO TETO, 5,6 KW, Marca: Midea	05	Peça
36	Condicionador de ar SPLIT PISO TETO, 7,1 KW Marca: Midea	02	Peça
37	Condicionador de ar SPLIT PISO TETO, 11,2 KW, Marca: Midea	05	Peça
38	Condicionador de ar SPLIT PISO TETO, 16 KW, Marca: Midea	02	Peça
39	Central de ar condicionado, sistema VRF, Marca: Midea	03	Peça
40	Central de Renovação de ar, sistema VRF, Marca: Midea	01	Peça

2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

2.1 – Manutenção preventiva

2.1.1 – A manutenção preventiva compreende limpeza, recarga de gás, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos (condicionadores de ar), teste do instrumental elétrico e eletrônico dentre outros, conforme exigências contidas no PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

2.2 – Considerando a importância do adequado funcionamento dos sistemas de climatização, citamos alguns dos serviços que a Contratada deverá realizar, como por exemplo:

- a) Remoção e limpeza do painel frontal;
- b) Verificação e manutenção completa do sistema de drenagem (bandeja do aparelho, dreno, bandeja externa quando houver, mangueira e tubos);
- c) Verificação de todos os acessórios tais como abraçadeiras, suportes, mãos francesas, tubulações de dreno, mangueiras, isolamentos das tubulações de gás e de drenagem, conexões, coxins de fixação e vedações;
- d) Verificação do estado das serpentinas do condensador e evaporador, com desmonte e limpeza quando necessário;
- e) Verificação dos componentes elétricos, cabos de alimentação, fiação de comando e força e, se necessário, sua substituição;
- f) Verificação dos motores do ventilador e compressor e, se necessário, sua lubrificação e/ou substituição;
- g) Regulagens, ajustes mecânicos, inspeção, revisão, lubrificação, limpeza interna e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos condicionadores de ar, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento;
- h) Remoção, limpeza e lavagem dos filtros;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- i) Testes com o termostato de modo a ligar e desligar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário a sua correção;
 - j) Limpeza completa do aparelho conforme manual do fabricante;
 - l) Revisão de lanternagem e pintura de todas partes metálicas dos equipamentos, acessórios e suportes, eliminando todos pontos de ferrugem que existam, com posterior tratamento anticorrosivo e pintura;
 - m) Limpeza das serpentinas do condensador e evaporador;
 - n) Substituição ou carga de gás, se necessário; e,
 - o) Proceder à verificação visual do estado de limpeza, com remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização em conjunto com as recomendações do fabricante do equipamento.
- 2.2.1 – A manutenção preventiva deverá ser realizada por meio de vistoria e necessidades específicas de cada equipamento, sempre independentes dos chamados técnicos corretivos de emergência, no mínimo 01 (uma) visita técnica mensal, conforme os tipos de equipamento, visando evitar parada em virtude de sua má conservação, identificar e prevenir a ocorrência de defeitos.
- 2.2.2 – Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados concomitantemente com a manutenção corretiva.

2.2 – Manutenção Corretiva

- 2.2.1 – A Contratada deverá atender os chamados do Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para regularizar anormalidades de funcionamento, substituindo ou reparando componentes, segundo critérios técnicos necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de uso.
- 2.2.1 – O tempo de solução dos problemas terá um limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas, do início do atendimento. Fendo este prazo, a Contratada obriga-se pela instalação de componente idêntico ao defeituoso, em substituição temporária, que deverá estar operando já no início da primeira hora subsequente.
- 2.2.2 – No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o Contratante poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a Contratada possa impugnar o seu valor.
- 2.2.3 – A Contratada deverá emitir relatório dos procedimentos adotados, com fotos datadas dos serviços executados, durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pelo Contratante, que ficará com uma via desse relatório, efetuando o fechamento do chamado;
- 2.2.4 – A manutenção corretiva poderá ser solicitada tantas vezes quanto necessária, mediante ordens de serviço, abertas via contato telefônico e/ou mensagem eletrônica, através de número e endereço eletrônico fornecidos pela Contratada, com fornecimento do número de protocolo para acompanhamento e controle dos serviços executados;
- 2.2.5 – A repetição do mesmo problema no intervalo de 30 (trinta) dias poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.2.6 – Todo chamado de manutenção corretiva será realizado somente por servidores da Gerência de Apoio Operacional - GEAPO que farão a intermediação entre a equipe de manutenção e a Secretaria de Estado da Fazenda;
- 2.2.7 – A Contratada deverá descartar as sujidades sólidas e peças danificadas retiradas dos condicionadores de ar, após a limpeza e manutenção, e acondicioná-las em sacos de material resistente e de porosidade adequada, para evitar o espalhamento nos locais onde está sendo executado a manutenção.

2.3. Da execução dos serviços

- 2.3.1 – Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, deverão ser agendados e acompanhados pelo Fiscal do Contratante ou por servidor designado pela Gerência de Apoio Operacional.
- 2.3.2 – Todas as intervenções extras na edificação demandadas pelas manutenções nos condicionadores de ar, sejam em alvenaria, gesso, vidros, esquadrias ou madeiras, serão de responsabilidade da Contratada, que deverá ao final dos serviços, manter todas as características originais da edificação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.3.3 – Tanto na Manutenção Preventiva quanto na Manutenção Corretiva, os serviços deverão contemplar todas e quaisquer peças e acessórios novos e originais, compreendendo também todos os componentes do sistema e seus respectivos quadros elétricos de comando e controle, bem como os acessórios e material de consumo, insumos e suprimento (lubrificantes, graxa, produtos químicos em geral, disjuntores, conectores, condutores, fusíveis, etc.), necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos sem ônus para o Contratante.

2.3.4 – Nas manutenções corretivas e preventivas estão inclusos: a substituição de peças e componentes, fornecimento de lubrificantes, materiais de limpeza, ajustes e demais regulagens sem ônus para o Contratante, com vistas a manter o funcionamento eficiente e seguro do sistema de climatização.

2.3.5 – Todo material de consumo e peças a serem utilizadas na prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada, bem como as despesas com transporte, deslocamentos e mão-de-obra utilizados nos serviços.

2.3.6 – Quando o serviço exigir fornecimento de materiais em substituição aos existentes, deverão ser fornecidos peças ou componentes novos, ou seja, não utilizados e não recondicionados.

2.3.7 – A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo Contratante, por intermédio da Gerência de Apoio Operacional, a qual se encarregará das anotações e comunicação dos atos praticados pela Contratada para efeitos legais.

2.3.8 – Caso haja necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção na empresa da Contratada, este procedimento deverá ser autorizado e controlado pela Gerência de Apoio Operacional da SEF.

2.4. Qualificação Técnica demonstrada através de:

2.4.1 – Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços objeto desta licitação descritos neste Edital;

2.4.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

b) informação do local e da data de expedição do atestado;

c) descrição da data de início e, se for o caso do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

2.4.1.2 – O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e adicionalmente conter dados sobre contatos de telefone e e-mail da pessoa jurídica que o emitiu.

2.4.2 – A empresa primeira classificada deverá apresentar ainda, declaração, em atendimento a Lei Estadual nº 10.732, de 07/04/1998, de que a empresa cumpre as normas de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Gerência Regional da Fazenda Estadual de Florianópolis: Vila Tenente Sapucaia, 126 – Centro – CEP 88015-280, Florianópolis/SC;

3.2 – Gabinete do Secretário – Bloco I - Centro Administrativo do Governo: Rodovia SC 401, km 5, 4.600, Saco Grande II, CEP: Florianópolis/SC;

3.3 – Consultoria Jurídica – Bloco III - Centro Administrativo do Governo: Rodovia SC 401, km 5, 4.600, Saco Grande II, CEP: Florianópolis/SC;

3.4 – Bloco V - Centro Administrativo do Governo: Rodovia SC 401, km 5, 4.600, Saco Grande II, CEP: Florianópolis/SC;

3.5 – Prédio Sede: Rua Tenente Silveira, 60, Centro - CEP 88010-300, Florianópolis/SC;

3.6 – Tribunal Administrativo Tributário: Rua Tenente Silveira, 225, Centro - CEP 88010-300, Florianópolis/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DA GARANTIA

4.1 – A garantia dos serviços de manutenção corretiva será de 90 (noventa) dias, contada a partir do aceite da fiscalização. A(s) peça(s) de reposição, incluído o compressor, obedecerá o prazo mínimo da garantia do fabricante, contado a partir do fornecimento.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 – O recebimento referente aos serviços prestados no mês, será realizado pelo fiscal;

5.2 – Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização;

5.3 – O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

5.4 – A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar o estipulado neste termo, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

5.5 – A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pelo Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;

5.6 – O não cumprimento pelo contratado de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer

http://elicitas.cesc.gov.br/tracelicitas/Com/deriva/PE-30/0001919/634160/46039189602

Governo do Estado Santa Catarina
Portal de Compras

Arquivo Negociação Ajuda

18/07/2011 16:59:04

1 GOLF-STD

Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak.

Ações: Selecionar/Desmarcar todos Enviar proposta(s) Cancelar proposta(s) Voltar à pesquisa

Tempo para propostas: 33 dias 01/09/25

Panel de controle

- Início
- Resumo do edital
- Edital na íntegra e anexos
- Relatório
- Forum
- Recursos
- Intenções de recurso

1 obras de arte

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Arcos históricos - diversos tipos de madeira			Selezione	

2 pratos

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Arcos históricos - diversos tipos de madeira			Selezione	

Proposta do lote incompleto

Proposta do lote incompleto

Concluído

Internet 100%

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para cada item do objeto cotado, no campo correspondente.

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

Documento de Identidade:

CPF:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: () Celular: ()

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no subitem 10.5.1.4.2, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0014/2022, promovido pela Secretaria de Estado da Fazenda, que a empresa estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do senhor, visitou e vistoriou as dependências da, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 0014/2022.

...../SC,..... de de 2022.

Assinatura

Nome:

Cargo/Função:

RG/Registro:

Matrícula:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO
NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

Para fins de participação em processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 0014/2022, que tem por objeto a contratação de (para atender às necessidades da , a empresa (denominação da empresa), CNPJ n.º....., com endereço , por seu representante (nome/cargo do representante), identidade n.º...../UF, **DECLARA** ter pleno conhecimento do objeto licitado bem como, das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. **DECLARA** ainda que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria/verificação dos locais de prestação dos serviços.

...../SC,..... de de 2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Declaro para os devidos fins e efeitos que esta Empresa cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e à Segurança no trabalho de nossos empregados, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.
Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO MENSAL
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES
PREVENTIVA E CORRETIVA EM
CONDICIONADORES DE AR, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA
CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA**

.....

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, com sede no Centro Administrativo do Governo, sítio na Rodovia SC 401, km 05, 4.600, Saco Grande II, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.310/0001-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, senhor Paulo Eli, portador do CPF nº 303.371.199-53, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, senhor, portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de contrato decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 0014/2022, autorizado por meio do Processo SEF 1919/2022, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 0014/2022, nas especificações e quantidades descritas no Anexo I, que ficam fazendo parte deste instrumento.

§ 1º – A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma direta pela contratada, a partir da data estabelecida neste instrumento.

§ 2º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 0014/2022 e seus Anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora/CONTRATADA e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Preço

§1º – O preço mensal para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de R\$(.....), conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
01	Condicionador de ar SPLIT CASSETE 24.000 BTUs, Marca: Carrier	18	Peça	
02	Condicionador de ar SPLIT CASSETE 24.000 BTUs, Marca: Rheen	03	Peça	



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 22.000 BTU´s, Marca: Midea	08	Peça	
04	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 18.000 BTU´s, Marca: Midea	12	Peça	
05	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 12.000 BTU´s, Marca: Midea	08	Peça	
06	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 12.000 BTU´s, Marca: Midea	14	Peça	
07	Condicionador de ar SPLIT CASSETE 22.000 BTU´s, Marca: Source1	01	Peça	
08	Condicionador de ar SPLIT CASSETE 18.000 BTUs, Marca: Carrier	03	Peça	
09	Central de ar Condicionador com 02 ciclos, condensadora 25TR e evaporadora SELF Contained, Marca: Carrier(tropical Bryant)	01	Peça	
10	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 18.000 BTU´s, Marca: Consul	02	Peça	
11	Condicionador de ar SPLIT CASSETE 24.000 BTUs, Marca: Rheen	01	Peça	
12	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 30.000 BTU´s, Marca: Rheen	01	Peça	
13	Condicionador de ar SPLIT CASSETE 24.000 BTUs, Marca: Carrier	20	Peça	
14	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 24.000 BTU´s, Marca: Carrier	02	Peça	
15	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 24.000 BTU´s, Marca: Rheen	28	Peça	
16	Condicionador de ar SPLIT HI-WALL 24.000 BTU´s, Marca: Rheen	01	Peça	
17	Condicionador de ar SPLIT PISO TETO 24.000 BTU´s, Marca: Rheen	02	Peça	
18	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 18.500 BTU´s, Marca: Consul	06	Peça	
19	Condicionador de ar SPLIT CASSETE 18.000 BTU´s, Marca: Carrier	07	Peça	
20	Condicionador de ar SPLIT HI-WALL 18.000 BTU´s, Marca: Carrier	04	Peça	
21	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 18.000 BTU´s, Marca: Electrolux	01	Peça	
22	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 12.000 BTU´s, Marca: Rheen	12	Peça	
23	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 12.000 BTU´s, Marca: Gree	04	Peça	
24	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 12.000 BTU´s, Marca: Springer	01	Peça	
25	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 7.000 BTU´s, Marca: Rheen	04	Peça	
26	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 7.000 BTU´s, Marca: Springer	02	Peça	
27	Condicionador de ar SPLIT PISO TETO 60.000 BTU´s, Marca: Elgin	04	Peça	
28	Condicionador de ar PISO TETO 36.000 BTU´s, Marca: Elgin	02	Peça	
29	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 27.000 BTU´s, Marca: Fujitsu	03	Peça	
30	Condicionador de ar SPLIT CASSETE 24.000 BTU´s, Marca: Carrier	14	Peça	
31	Condicionador de ar SPLIT CASSETE 18.000 BTU´s, Marca: Carrier	50	Peça	
32	Condicionador de ar SPLIT HI WALL 12.000 BTU´s, Marca: Midea	03	Peça	



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33	Central split built in dutado de 60.000 BTU's, da marca Springe	01	Peça	
34	Condicionador de ar SPLIT PISO TETO, 4,5 KW, Marca: Midea	06	Peça	
35	Condicionador de ar SPLIT PISO TETO, 5,6 KW, Marca: Midea	05	Peça	
36	Condicionador de ar SPLIT PISO TETO, 7,1 KW Marca: Midea	02	Peça	
37	Condicionador de ar SPLIT PISO TETO, 11,2 KW, Marca: Midea	05	Peça	
38	Condicionador de ar SPLIT PISO TETO, 16 KW, Marca: Midea	02	Peça	
39	Central de ar condicionado, sistema VRF, Marca: Midea	03	Peça	
40	Central de Renovação de ar, sistema VRF, Marca: Midea	01	Peça	

Das Condições de Pagamento:

§2º – O pagamento será efetuado mensalmente por meio de nota Fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo Fiscal designado pelo Contratante, emitida em nome da Secretaria de Estado da Fazenda, devendo constar o CNPJ nº 82.951.310/0001-56, o número do Pregão e do Contrato. Juntamente com a nota fiscal, somente para o primeiro pagamento, a Contratada deverá entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços referente ao período da contratação. Para os demais pagamentos, além da nota fiscal, a Contratada deverá entregar cópia do Relatório Técnico detalhado dos serviços realizados e o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

I – O pagamento realizado por meio da Agência 3582-3, do Banco do Brasil, até o 30º (trigésimo) dia subsequente a prestação dos serviços, desde que comprovada a regularidade fiscal da Contratada, devendo apresentar para tanto os seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§3º – A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§4º – O pagamento da fatura será sustado, verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Da Atualização por Inadimplemento

§5º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Do Reajuste

§ 6º – O preço será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as determinações da Resolução 014/2019.

I – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO E SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento:

Órgão/Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte
Secretaria de Estado da Fazenda/52001	6237	33.90.39	100

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

I – DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deverá colocar em serviço apenas empregados devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos apresentar-se no local de trabalho devidamente uniformizados e portando crachá de identificação;
- b) O serviço de manutenção deverá ser agendado com a Gerência de Apoio Operacional e realizado preferencialmente no horário das 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, ou, excepcionalmente, à noite, nos finais de semana, feriados e ponto facultativo, conforme necessidade do Contratante;
- b.1) A Contratada deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica ou que exijam interdição de áreas internas do edifício, desde que solicitado antecipadamente, sem ônus adicional para o Contratante;
- c) Fornecer o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) pela execução dos serviços;
- d). Fornecer número de telefone para atendimento de emergência;
- e) Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana, feriados e ponto facultativo, a critério da Contratante, sendo estes atendimentos já inclusos no valor do contrato;
- e.1) As solicitações de atendimento efetuadas conforme item “8.1.5” acima deverão ser justificadas pela Contratante;
- f) Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive mão-de-obra e reposição total de peças sem ônus para o contratante, bem como equipamentos necessários à execução dos trabalhos, além dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos, imperícia, negligência, imprudência, desrespeito ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Contratante pelos mesmos;
- h) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva a todas as pessoas ligadas à empresa que estiverem realizando os serviços ou, por algum motivo, permaneçam no local da sede do Contratante;
- i) Nos casos em que seja constatada pelo fiscal do Contrato, conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica de funcionário da Contratada, ou seja, que embarace e/ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos, será comunicado ao preposto ou representante legal da Contratada, para que esta tome as devidas providências;
- j) Reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos deverão ser comunicados previamente ao fiscal do contrato indicado pelo Contratante;
- k) Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica expressas nas normas técnicas da ABNT, além do estabelecido pelos Ministérios da Saúde, Trabalho, e Meio Ambiente, concernentes ao objeto do Edital, respeitando ainda toda e qualquer legislação que venha a ser editada durante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a vigência do contrato;

- l) Emitir nota fiscal de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e peças, após aprovação da medição pela Contratante, com base nos relatórios de manutenção do período;
- m) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução dos serviços;
- n) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- o) Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
- p) Designar formalmente, na data do início da execução do contrato, preposto, aceito pelo gestor do contrato, para representá-la administrativamente durante a execução do contrato;
- q) Participar por intermédio de sua direção ou preposto das reuniões na Secretaria de Estado da Fazenda, sempre que convocada, sem quaisquer ônus para o Contratante;
- r) Disponibilizar, para o Contratante, atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para registro de chamados, inclusive atendimento noturno, finais de semana e feriados;
- s) Apresentar laudo quando equipamento coberto por esta contratação não tiver mais conserto, ou cujo valor da manutenção ultrapasse 50% (cinquenta) por cento do valor do equipamento, além de apresentar relatório com a descrição do tipo e capacidade de equipamento mais indicado para atender as necessidades da administração;
- t) Os documentos do item anterior deverão ser assinados pelo Responsável Técnico;
- u) Serão por conta da contratada os materiais necessários à execução de todos os serviços, assim como toda mão-de-obra, as obrigações sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis, que garantam a excelência na execução dos serviços;
- v) Os materiais, peças, componentes e ferramental a serem utilizados na execução dos serviços deverão ter registro no INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro;
- x) O fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequadas ao desempenho dos trabalhos, bem como o ferramental adequado, será de responsabilidade da contratada;
- w) Todos os materiais e serviços decorrentes daqueles contratados ficarão por conta da contratada como translado de materiais e equipamentos. A contratada ficará ainda responsável pela fixação de todos os avisos relacionados ao uso correto e segurança do equipamento, tudo em conformidade com a Lei pertinente;
- y) A Contratada deverá entregar em perfeitas condições de higiene o local da execução dos serviços, bem como suas adjacências, após a realização dos trabalhos.
- z) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aa) Apresentar em até 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato, à fiscalização do Contratante, de acordo com os dispositivos legais vigentes (Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde e Portaria nº 131, de 30 de janeiro de 2001, da Secretaria de Estado da Administração), em forma de planilha, o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;
- bb) Elaborar o PMOC em concordância com os termos gerais deste edital e seu respectivo contrato, cabendo a Contratada, inserir no PMOC outras ações que julgar adequadas, aprovadas de comum acordo com o Contratante.
- cc) A Contratada deverá emitir mensalmente um Relatório Técnico detalhado dos serviços realizados, com fotos datadas que comprovem a execução dos mesmos e o PMOC, devendo enviá-los à Gerência de Apoio Operacional da SEF, vinculando estes ao pagamento mensal acertado;
- dd) Os empregados a serviço da empresa Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Fazenda
- ee) Instruir, quando necessário, funcionários da SEF quanto à operação das máquinas e equipamentos, com vistas a obter melhor produtividade, durante a vigência do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II – DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, por meio de um servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências a ele relacionadas;
- b) Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Contratada no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas;
- c) Prestar à Contratada, todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os serviços;
- d) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada poder desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
 - a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
 - b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- III – Judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV – E ainda:
 - a) se devidamente notificada não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências nos serviços prestados;
 - b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes da proposta e deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

§ 2º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada (Cadastro de Fornecedores do Estado de Santa Catarina - CCF).

§ 4º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

Caberá à Gerência de Administração e Finanças - GEAFI a gestão do contrato e a Gerência de Apoio Operacional a fiscalização, a aceitação ou rejeição dos serviços contratados, cabendo verificar o seu cumprimento.

A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Contrato:

- a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Contrante, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA nº 11/2019.
- b) A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratante, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- c) O fiscal designado, anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, elaborando relatórios mensais sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das práticas fraudulentas e de corrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Proteção de Dados

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores se submetem ao cumprimento das regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

CLÁUSULA SEXTA – Da Garantia de execução do Contrato

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

I - A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

II - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pela contratante à contratada.

III - A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato;

IV - No caso de readequação do valor Contrato em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

V - a garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação por parte da CONTRATADA, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

VI - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

VII - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

VIII - Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no item III; ou

c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item III.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Reserva de Vagas

I – Para jovens aprendizes (Lei nº 17.937/2020)

A CONTRATADA deverá reservar o percentual entre 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) das vagas de trabalho para jovens aprendizes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Pregão Eletrônico nº 0014/2022, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Florianópolis/SC, de..... 2022.

Secretário de Estado da Fazenda
Contratante

.....
Contratada



Assinaturas do documento



Código para verificação: **DB669N1O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO ELI (CPF: 303.XXX.199-XX) em 11/03/2022 às 17:38:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2018 - 15:01:52 e válido até 02/04/2118 - 15:01:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDE5MTlfMTkxOV8yMDlyX0RCNjY5TjFP> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00001919/2022** e o código **DB669N1O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.